



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 117 - DE 25 DE OUTUBRO DE 1983

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1984.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

A P R O V A :

ARTº 1º - O Orçamento do Município de Cordeiro, para o exercício financeiro de 1984, estima a Receita em CR\$461.000.000,00 (quatrocentos e sessenta e um milhões de cruzeiros), e fixa a Despesa em igual importância.

ARTº 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1. <u>RECEITAS CORRENTES</u>	CR\$433.000.000,00
1.1 Receita Tributária	CR\$ 59.400.000,00
1.2 Receita Patrimonial	CR\$ 7.000.000,00
1.3 Receita Industrial	CR\$ 1.600.000,00
1.4 Transf. Correntes	CR\$340.000.000,00
1.5 Outras Rec. Correntes	CR\$ 25.000.000,00
2. <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	CR\$ 28.000.000,00
2.1 Operações de Crédito	CR\$ 1.800.000,00
2.2 Alienação de Bens	CR\$ 6.200.000,00
2.3 Transf. de Capital	CR\$ 20.000.000,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES	CR\$433.000.000,00
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	<u>CR\$ 28.000.000,00</u>
TOTAL GERAL DA RECEITA	CR\$461.000.000,00



ARTº 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que apresentam sua composição por funções e por órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

A. DESPESAS POR FUNÇÕES

CR\$461.000.000,00

01 - LEGISLATIVA	CR\$ 13.100.000,00
03 - ADM. PLANEJAMENTO	CR\$135.510.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	CR\$ 87.000.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	CR\$162.000.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	CR\$ 14.400.000,00
15 - ASSIST.E PREVIDÊNCIA	CR\$ 10.390.000,00
16 - TRANSPORTES	CR\$ 38.600.000,00

B. DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CR\$461.000.000,00

PODER LEGISLATIVO

01. CÂMARA MUNICIPAL	CR\$13.100.000,00
----------------------	-------------------

PODER EXECUTIVO

10. GABINETE DO PREFEITO	CR\$ 49.100.000,00
11. SEC. GERAL DE ADMINIST.	CR\$ 41.300.000,00
12. SEC. MUNIC. FAZENDA	CR\$ 53.000.000,00
13. SEC. EDUC. E CULTURA	CR\$ 87.000.000,00
14. SECRETARIA DE SAÚDE	CR\$ 14.400.000,00
15. SEC. DESENV. SOCIAL	CR\$ 2.500.000,00
16. SEC. OB. SERV. PÚBLICOS	CR\$200.600.000,00

ARTº 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas as unidades orçamentárias.

ARTº 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios a efetiva realização da Receita.

ARTº 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no decorrer do exercício de 1984, até o limite de 30% (trinta por cento), do total da Despesa fixada nesta Lei, para atender a reforço de dotações que se tornarem insuficientes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

fls. 3.

ARTº 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da Receita, até o limite e nas condições previstas na legislação vigente.

ARTº 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1984, ficando considerados e revogados todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

SALA JUSCELINO KUBITSCHKE, 25 DE OUTUBRO DE 1983


Vereador DÉRIO TORRES DE ALMEIDA

Presidente